



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 62/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0032956/2020-48

Parecer Técnico de LAS/RAS nº. 62/SEMAD/SUPRAMLESTE - DRRA/2020

VINCULADO AO DOCUMENTO SEI: 18223906

PROCESSO SLA nº.: 1227/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
-----------------------------	--

EMPREENDEDOR: Posto e Hotel Gira Sol LTDA	CNPJ: 03.367.223/0001-80
---	--------------------------

EMPREENDIMENTO: Posto e Hotel Gira Sol LTDA	CNPJ: 03.367.223/0001-80
---	--------------------------

ENDEREÇO: Rodovia BR 381 - KM 325,5

MUNICÍPIO: Bela Vista de Minas	ZONA: Urbana
--------------------------------	--------------

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Ponto central): Latitude: 18° 48' 29,557"S e Longitude: 43° 03' 52,515"O

RECURSOS HÍDRICOS: Portaria de Outorga nº. 1505554/2019

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 217/2017)	PARÂMETRO	CLASSE
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações, de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustível de aviação	Capacidade de armazenagem: 150,0 m³	3

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Virgínia Amaral Pinto - Engenheira Ambiental e Segurança do Trabalho - CREA MG nº. 202943/D – ART 14201900000005606816 e Cristiano Beliene Dutra Ferreira - Engenheiro Agrônomo - CREA MG nº. 97237/D – ART 14201900000005615585

AUTORIA DO PARECER	MASP
Cíntia Marina Assis Igídio - Gestora Ambiental	1.253.016-8
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Marina Assis Igidio, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2020, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicio Valadares Moura, Diretor(a)**, em 14/08/2020, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18223492** e o código CRC **9D73F99B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0032956/2020-48

SEI nº 18223492



Parecer Técnico de LAS/RAS nº. 62/SEMAP/SUPRAMLESTE - DRRA/2020

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da SUPRAM. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O empreendimento Posto e Hotel Gira Sol LTDA obteve Licença de Operação Corretiva – Certificado LOC nº. 003/2010 concedido na 55ª RO COPAM, com validade até 26/05/2016, para a atividade “F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações, de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustível de aviação”, com capacidade de armazenagem de 150,0 m³, conforme DN COPAM nº. 74/2004.

Em 31/03/2020, o empreendedor formalizou no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo nº. 1227/2020 de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS, classe 3, sem incidência de critério locacional.

Considerando que desde o vencimento da LOC, o empreendimento opera sem regularização ambiental, foram lavrados os Auto de Fiscalização – AF nº. 120569/2020 e Auto de Infração nº. 212085/2020, conforme Decreto Estadual nº. 47383/2018.

O empreendimento Posto e Hotel Gira Sol LTDA, em operação desde 1999, atua na área de comércio varejista de combustíveis e está localizado na Rodovia BR 381, KM 325,5, zona urbana do município de Bela Vista de Minas – MG.

Figura 01. Localização do empreendimento.



Fonte: IDE, 2020.



Para desenvolvimento da atividade “F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações, de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustível de aviação”, com capacidade de armazenagem de 150,0 m³, o empreendimento possui área total de 28.382,46 m², sendo 27.588,56 m² de área útil e conta com a colaboração de 15 (quinze) funcionários, trabalhando em 03 turnos/dia, 05 dias/semana.

Foi apresentado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – PT nº. 245/2014 válido até 06/07/2022.

Foi apresentado Recibo Eletrônico de Protocolo nº. 12322185 (Processo do SEI nº. 2090.01.0000828/2020-31) referente ao estudo de Investigação Ambiental Preliminar, conforme Deliberação Normativa conjunta COPAM/CERH nº 02/2010, junto à GERAC – Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM.

O empreendimento possui Portaria de Outorga nº. 1505554/2019 para captação de 0,75 m³/h de água subterrânea por meio de poço tubular já existente para fins de consumo humano e lavagem de veículos válida até 20/06/2024.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidade de Conservação, tampouco em zona de amortecimento destas. Está inserido em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, contudo trata-se de área urbana.

O empreendimento está localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH DO2- Rio Piracicaba.

Não se localiza no interior ou em raios de restrição de terras indígenas e quilombolas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE, estando situada em área de potencialidade baixa para ocorrência de cavidades.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC com capacidade total de 150 m³ para armazenamento de etanol, gasolina e diesel é composto por 06 (seis) tanques, sendo 04 plenos (02 com capacidade de 30 m³ e 02 com capacidade de 15 m³) e 02 bipartidos (com capacidade de 30 m³ - 15/15). O empreendimento possui 12 (doze) bombas para abastecimento dos veículos, todas dotadas com sump.

De acordo com o RAS, todos os 06 (seis) tanques foram instalados no ano de 2007. Foram apresentados os testes de estanqueidade realizados em 2019 sob responsabilidade técnica de Joao Paulo Guerra Duarte – Engenheiro Mecânico - CREA MG-244779/LP - ART nº: 14201900000005534143.



O posto realiza troca de óleo de veículos pesados/leves e não realiza a atividade de lavagem de veículos.

As pistas de abastecimento possuem canaletas de contenção projetadas dentro da cobertura da pista, não havendo contribuição da água pluvial para a caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO. O empreendedor e seus colaboradores verificam periodicamente as condições das canaletas, tubulações, caixas de passagens e caixa separadora de água e óleo do posto para manutenção como limpeza básica das estruturas, retirando o lixo, a areia e os demais resíduos depositadas junto às mesmas.

Com relação à equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento é dotado de válvulas de retenção (*Check Valves*) junto às bombas, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem e câmara de contenção de descarga (*Spill Containers*).

O empreendimento possui 08 (oito) tubulações de respiro. De acordo com o informado estes estão desobstruídos e em conformidade com as normas técnicas estabelecidas.

O controle de estoques é feito de forma manual e não possui monitoramento intersticial automático.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

As atividades desenvolvidas nos postos geram resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (óleo usado, lodo da caixa SAO, embalagens de lubrificantes, filtros de óleo, estopa e demais resíduos contaminados com óleos) e resíduos Classe II (papéis, papelões, latas, plástico e demais resíduos da loja de conveniência e banheiros). O empreendimento possui Depósito Temporário de Resíduos – DTR.

O DTR está posicionado no interior da pista de abastecimento de diesel. A pista de abastecimento é totalmente coberta, possui impermeabilização e toda a drenagem que consiste nas canaletas e caixas de passagem, direcionam o efluente oleoso para a caixa SAO.

As fontes geradoras dos efluentes oleosos provém das bombas de abastecimento e conexões que podem apresentar algum vazamento e ao lavar o piso das áreas de abastecimento. Esses efluentes oleosos são encaminhados para a caixa SAO através das canaletas e caixas de passagens. Ao realizar a limpeza destas, são retirados a lama contaminada. Todos os resíduos Classe I são acondicionados em bombonas de 100 e 200 litros da Pró Ambiental até que esta realize o recolhimento e destinação final. As bombonas são fechadas e ficam no DTR. Já, as embalagens de lubrificantes são destinadas para a Central da GRI - Programa Jogue Limpo.

Os resíduos similares aos domésticos são destinados ao Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS - aterro de João Monlevade.



Os efluentes líquidos gerados no posto possuem características oleosas, decorrentes dos processos de abastecimento e descarga de combustíveis e características domésticas/sanitários. A pista de abastecimento possui canaletas de contenção na projeção da cobertura, sendo que os efluentes líquidos oleosos gerados durante as lavagens dos pisos e equipamentos, são direcionados a uma caixa SAO, com posterior lançamento na rede coletora municipal. Os efluentes sanitários passarão a ser tratados em um sistema próprio, antes de serem lançados na rede coletora municipal.

Foi implantado no empreendimento um sistema de coleta de água pluvial no hotel que está anexo ao empreendimento Posto e Hotel Gira Sol. Este sistema tem por objetivo o abastecimento doméstico de todo o empreendimento. Todavia, esta água não é utilizada em bebedouros e os trabalhadores são orientados a não a consumi-la. A captação é realizada após a precipitação que incide sobre o telhado do hotel que está anexo ao empreendimento. A água de chuva é conduzida através das calhas e tubulações de PVC 200mm que possuem telas de proteção contra detritos. A água é direcionada para um reservatório no subsolo, que possui válvula e boia que regula o nível de água dentro deste e que ao chegar ao limite, o excedente é encaminhado aos 02 (dois) reservatórios externos de 1000L cada. Posteriormente, a bomba elétrica encaminha para a caixa principal do hotel que distribui para as demais em todo o empreendimento para abastecimento de lavanderias, cozinha, descarga sanitária, chuveiros e torneiras. Este reaproveitamento é utilizado no período chuvoso da região, sendo que ao acioná-lo, é desligado a bomba do poço subterrâneo.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nas informações complementares solicitadas e nos demais documentos contidos nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental ao empreendimento Posto e Hotel Gira Sol LTDA para a atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações, de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustível de aviação”, no município de Bela Vista de Minas - MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



Anexo I: Condicionantes para licença ambiental simplificada do “Posto e Hotel Gira Sol LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico/fotográfico (com fotos datadas) comprovando a instalação do sistema de tratamento sanitário proposto.	120 (cento e vinte dias)
03	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.
04	Apresentar, SUPRAM/LM, anualmente, todo mês de JULHO, o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar à SUPRAM/LM, anualmente, todo mês de JULHO, relatório fotográfico (com fotos datadas) da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da licença.
06	Apresentar à SUPRAM/LM, anualmente, todo mês de JULHO, Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM nº. 108/2008. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência da licença.
07	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, <u>na íntegra</u> , dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo de recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Por tempo indeterminado

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM/LM, face ao desempenho apresentado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

Parecer Técnico de LAS/RAS
nº. 62/SEMAP/SUPRAMLESTE
- DRRA/2020
14/08/2020

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.





Anexo II: Programa de Automonitoramento da licença ambiental simplificada do “Posto e Hotel Gira Sol LTDA”

1. Resíduos Sólidos

1.1 Resíduos sólidos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SUPRAM/LM, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SUPRAM/LM, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social					

(*)1-Reutilização; 2-Reciclagem; 3-Aterro sanitário; 4-Aterro industrial; 5-Incineração; 6-Co-processamento; 7-Aplicação no solo; 8-Armazenamento temporário ; Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN nº. 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída das Caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO)	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada da Saída do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Apresentar à SUPRAM/LM, anualmente, todo mês de JULHO, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.